



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 038613-D - PRORROGAÇÃO

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL DA VEGETAÇÃO NATIVA	10010000111/20	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE CAXAMBU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AFONSO PEDRO CIRINO FILHO		CPF/CNPJ: 396.256.806-91
Endereço: RUA ÁUREO MARANHÃO, 298		Bairro: VILA NOVA
Município: ITAMONTE	UF: MG	CEP: ITAMONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: AFONSO PEDRO CIRINO FILHO		CPF/CNPJ: 396.256.806-91
Endereço: RUA ÁUREO MARANHÃO, 298		Bairro: VILA NOVA
Município: ITAMONTE	UF: MG	CEP: 37.446 - 000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO CAMPO DO RAMO	Área (ha): 30,2630	Total
Registro nº: :7.664	Área (ha): 6,3563	RL
Município/Distrito: ITAMONTE	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X :521.344 7.535.472	Y: Datum: WGS 84	Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133006-DD83.DF88.A274.DFC4.A7AC.4E76.A9A0.A1A5

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	5,0866	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	Candeia - <i>Eremanthus erythropappus</i>	5,0866

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	5,0866	Estacional semidecidual candeial -	Médio	5,0866

Total: 5,0866 Total: 5,0866

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa Sob Manejo	Candeia - <i>Eremanthus erythropappus</i>	141,79	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CID FURTADO PEREIRA – MASP 1.159.074-2

Data da Vistoria: 19/05/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão:22/05/2020 Data da prorrogação: 25/05/2023 Validade: Até 22/05/2026.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. (Planta doc. SEI N.13871487).
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Plano de Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	WGS 84	23K	521.344	7.535.472

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS: Explorar Somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica; Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal ou localizados em área de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus*; Delimitar no momento da exploração florestal os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal; A área/fragmento destinada ao manejo florestal, deverá ser isolada de forma a evitar a entrada de animais, o que poderia dificultar a regeneração e povoamento da área para intervenção Ambiental – D.A.I.A - O material lenhoso/volume explorado terá seu saldo autorizado/lançado junto ao Sistema

Integrado de Informação Ambiental - CAF - Controle Atividade Florestal após realizada vistoria técnica de monitoramento, devendo ser apresentado relatório florestal com diagnóstico da exploração no prazo de 60 dias após à referida vistoria de monitoramento.

12. OBSERVAÇÃO

Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia -*Eremanthus erythropappus*, em uma área de 5,0866ha em dois fragmentos distintos, sendo Fragmento 01 com 3,1181 ha e Fragmento 02 com 1,9685 ha respectivamente no imóvel denominado Sítio Campo do Ramo, situado no município de Itamonte – MG, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II – Seção VI Artigo 28 e 29 e Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia/Anexo IV desta Resolução da Resolução SEMAD/IEF 1.905/13.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 25/05/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66607075** e o código CRC **739E76A9**.